



30 de abril de 2008
043/2008-DG

OFÍCIO CIRCULAR

Membros de Compensação, Corretoras Membros e Operadores Especiais

Ref.: **Negociação no Pregão de Viva Voz e no GTS – Divisão dos Produtos e Limites Intradiários.**

Atendendo ao disposto no Ofício Circular 035/2003-DG, de 01/04/2003, que trata do critério de divisão dos contratos entre o Viva Voz e o GTS, comunicamos a seguir os vencimentos consoante a regra estabelecida.

1. Dólar

A partir de 02/05/2008, inclusive, os vencimentos destacados a seguir serão negociados no pregão de viva voz; os demais, apenas no GTS:

Junho/8	Julho/8
---------	---------

2. Café arábica (ICF)

A partir de 02/05/2008, inclusive, os vencimentos destacados a seguir serão negociados no pregão de viva voz; os demais, apenas no GTS:

Maio/8	Julho/8	Setembro/8	Dezembro/8	Março/9
--------	---------	------------	------------	---------

Nota: Os leilões de negócios diretos no GTS serão realizados com o código IC2.

3. Negociação simultânea (*side-by-side*)

Tendo em vista a possibilidade de negociação simultânea no pregão de viva voz e no sistema eletrônico, a partir de 02/05/2008, o vencimento destacado a seguir será negociado simultaneamente nos dois sistemas; os demais, apenas no GTS:

DI1

Janeiro/9

A partir de 02/05/2008, os vencimentos destacados a seguir serão negociados simultaneamente nos dois sistemas; os demais, apenas no GTS:

Ibovespa

Junho/8	Agosto/8
---------	----------

4. Contratos negociados com exclusividade no GTS (exceto *calls*) a) Açúcar (ISU; leilões de negócios diretos terão o código IS2).

- b) Álcool (ALA; leilões de negócios diretos terão o código AL2).
- c) Algodão (COT; leilões de negócios diretos terão o código CO2).
- d) A-Bond (A18).
- e) Global Bonds (B09, B10, B11, B12, B13, B14, B15, B19, B20, B24, B25, B27, B30, B34, B37, B40).
- f) IBrX-50 (BRI).
- g) Café conillon (CNL; leilões de negócios diretos terão o código CL2).
- h) Complexo IGP-M (IGM, IGF, DDM, FRM).
- i) Complexo IPCA (IAP, DAP).
- j) Complexo ouro (OZ1, OZ2, OZ3).
- k) Cupom cambial (DDI).
- l) Etanol (ETN; leilões de negócios diretos terão o código EN2).
- m) Euro (EUR).
- n) FRA de cupom cambial (FRC).
- o) *Forward points* (FRP, FWI).
- p) Milho (CNI; leilões de negócios diretos terão o código CN2).
- q) Opções.
- r) Soja (SOJ; leilões de negócios diretos terão o código SO2).
- s) Swap cambial com ajuste e mini (SCC, SC3).
- t) Taxa de juro de longo prazo (DIL).
- u) US T-Note (T10).
- v) CDS Brasil (BC3, BC5, BC7)
- w) Volatilidades (VTC, VTF, VID, VOI, VCA).

5. Contratos negociados com exclusividade no GTS (inclusive calls)

- a) Boi gordo (BGI; leilões de negócios diretos terão o código BG2).
- b) Bezerro (BZE; leilões de negócios diretos terão o código BZ2).
- c) Opções com ajuste (DLA).

6. Contratos negociados com exclusividade no WTr

Minicontratos (WBG, WCF, WDL, WIN).

7. Vencimentos futuros com preços de ajuste apurados pela média ponderada dos negócios realizados

DI1 (conforme Ofício Circular 149/2006-DG, de 21/12/2006)

Julho/8	Janeiro/9	Janeiro/10	Janeiro/12
---------	-----------	------------	------------

Lembramos que o mês de observação para o indicador de volatilidade, que determina a chamada de todos os vencimentos no *call* de DI1, é janeiro/2010.

Boi gordo (conforme Ofício Circular 001/2007-DG, de 04/01/2007)

Maio/8	Agosto/8	Outubro/8
--------	----------	-----------



8. Limites de oscilação intradiária no GTS (variação em relação ao preço do último negócio)

Poderão ser submetidos a leilão todos os negócios cuja oscilação em relação ao negócio imediatamente anterior seja superior aos limites aqui estabelecidos, independentemente de ter ocorrido no pregão de viva voz ou no GTS.

- a) Taxas de juro (DI1, DDI, DIL, FRC, FRM, DAP, DDM, SCC, SC3): 20 pontos-base;
- b) Taxas de câmbio: R\$10,00/US\$1.000,00 ou €1.000,00.
- c) Ibovespa: 200 pontos.
- d) IBrX-50: 30 pontos
- e) Índices de inflação: 9 pontos.
- f) A-Bond, Global Bonds e US T-Note: 2 pontos.
- g) CDS Brasil: 10 pontos.
- h) Ouro: R\$1,00.
- i) Agropecuários:
 - i) Açúcar: US\$0,20;
 - ii) Álcool: R\$10,00;
 - iii) Algodão: US\$0,30;
 - iv) Bezerro: R\$3,00;
 - v) Boi gordo: R\$0,40;
 - vi) Café arábica: US\$1,00;
 - vii) Café conillon: US\$0,60;
 - viii) Etanol: US\$5,00;
 - ix) Milho: R\$0,25;
 - x) Soja: US\$0,20.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail normas@bmf.com.br.

Atenciosamente,



Edemir Pinto
Diretor Geral